

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

<u>Assunto:</u> Projeto de Lei Ordinária nº. 285/2023

Autor: Ver. Edilberto Borges - Dudu

Ementa: "Institui, no calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a Semana

Municipal de Defesa e Promoção da Vida, e dá outras providências".

Relator: Ver. Ismael Silva

Conclusão: Parecer favorável à tramitação; discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei Ordinária nº. 285/2023, de autoria acima especificada, cuja ementa é a seguinte: "Institui, no calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida, e dá outras providências".

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT - tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I-sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;

II desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV- produção intelectual e sua proteção;

V- gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas:

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios:

VIII-preservação de áreas verdes e outras necessárias ao

lazer:

IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, uma vez que visa difundir a importância da promoção e defesa da vida..

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 12 de dezembro de 2023.





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. Ismael Silva Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. FERNANDA GOMES Presidente

Ver. ROBERVAL QUEIROZ Vice-Presidente

